

capacidade de ampliação não é possível o fornecimento de refeições e o funcionamento da escola a tempo inteiro com todas as actividades de enriquecimento curricular. Pretende-se, ainda, aumentar a oferta da educação pré-escolar, sendo desactivadas as duas escolas EB1 e o Jardim de Infância da Gandra;

V — Assim, a obra em questão, de acordo com a fundamentação acima aduzida, enquadra-se no eixo prioritário ‘Modernização do parque escolar’, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 1.º do DL 34/2009, de 6 de Fevereiro, cuja competência, em termos de estabelecimento da prioridade, de acordo com o n.º 5 do mesmo artigo, é da Câmara Municipal.

VI — O novo preço base, depois de corrigido pelo gabinete projectista, com base nas considerações referidas no fax enviado em 15.07.2009, passa a ser de 2.406.619,60 €, (dois milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e dezanove euros e sessenta cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação orçamental, conforme informação anexa dos serviços da Contabilidade, para um prazo de execução de 12 meses;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 — Anular o concurso com base no relatório preliminar em anexo.

2 — Nos termos da al. a) do n.º 1 e 5, do artigo 1.º do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, estabelecer como prioridade, de acordo com a fundamentação acima aduzida, no âmbito do eixo prioritário ‘Modernização do parque escolar’, a Construção do Centro Escolar do Carvalhal — Mó — S. Pedro da Cova;

3 — Aprovar, a abertura do procedimento, por ajuste directo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, para a Construção do Centro Escolar do Carvalhal — Mó — S. Pedro da Cova, cujo preço contratual não deve exceder 2.406.619,60 €, (dois milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e dezanove euros e sessenta cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação orçamental, conforme informação anexa da Contabilidade e para um prazo de execução de 12 meses;

4 — Para a condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, a designação do seguinte Júri:

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos (Presidente)  
Eng.º Mário Joaquim Ferreira da Silva (1.º Vogal efectivo)  
Arq.º José Eurico Mendes Dias (2.º Vogal efectivo)  
Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima (Vogal suplente)  
Arq.º António José Espinheira Rio (Vogal suplente)

Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente do Júri é substituído pelo 1.º vogal efectivo.

A delegação no Júri da competência, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, para a prática dos actos e operações materiais necessários, no âmbito do respectivo procedimento.

5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do DL 34/2009, de 6 de Fevereiro, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- 1) Norlabor — Engenharia e Construção, S. A.
- 2) Habimarante — Sociedade de Construções, S. A..
- 3) Eusébios & Filhos, S. A.

6 — Aprovar as peças do procedimento em anexo (Projecto de Execução, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Convite).»

Depois de apreciado o assunto, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

31 de Julho de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira*.

302137958

## MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

### Deliberação (extracto) n.º 2340/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Lagoa deliberou em reunião ordinária de 07/04/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, bem como todos os trabalhos e ou prestações de serviços que com a referida modernização estão relacionados nos termos e para os efeitos do artigo n.º 5 no ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para Projecto de remodelação, compatibiliza-

ção e completação do Projecto de execução da escola EB1 e Jardim-de-infância de Lagoa e reabilitação urbana da Zona confinante.

Convite para consulta a 5 empresas;  
Caderno de Encargos;  
Constituição do Júri do Procedimento.

31 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

302142582

## MUNICÍPIO DE LOURES

### Deliberação n.º 2341/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 8 de Julho de 2009, deliberou assumir a Modernização do Parque Escolar como eixo prioritário de investimento Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Janeiro;

Com base neste pressuposto, a Câmara delibera aprovar o projecto de execução e Abertura do procedimento para a realização da empreitada — Escola EB1 n.º 2 de São João da talha — “Remodelação do Edifício Escolar e Logradouro”;

Assim como:

Convite para consulta a 3 empresas da especialidade; Caderno de Encargos; Constituição do Júri; nos termos da informação n.º 68/DCME/MD datada de 29 de Maio de 2009, prestada pela Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

24 de Julho de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Departamento de Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

302104463

## MUNICÍPIO DE MAFRA

### Aviso n.º 14225/2009

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.**

Para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 6.º, alínea b) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 28 de Julho do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de dois trabalhadores, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano renovável nos termos do artigo 104.º do RCTFP (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), a fim de proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, na área de desporto, para desempenharem funções na Divisão de Desporto e Juventude.

1 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

2 — Habilitações literárias e profissionais exigidas: 12.º ano sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e formação específica na área de Natação.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos de idade completos;  
 c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
 d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e  
 e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório dos elementos constantes do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos desta Autarquia e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Câmara Municipal, das 9 horas às 17 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

7.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, curriculum vitae datado e assinado, fotocópia dos comprovativos das acções de formação e da experiência profissional declarados no curriculum, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal.

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal Mafra, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual. Para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum vitae, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção.

A) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + 2FP + 3EP + AD)/7$$

sendo:

HA = Habilitação Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Habilitações Académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores; Habilitações Académicas de grau exigido na candidatura — 18 valores; FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: Sem formação específica na área pretendida — excluído; Formação específica igual ou superior a 120 horas — 20 valores; Formação específica igual ou superior a 100 horas — 18 valores; Formação específica igual ou superior a 75 horas — 16 valores; Formação específica igual ou superior a 50 horas — 14 valores; Formação específica igual ou menor a 25 horas — 12 valores; EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: igual ou superior a 1 ano — 20 valores; menor que 1 ano — 14 valores; sem experiência — 8 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar. AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Desempenho Insuficiente — 10 valores; Desempenho que Necessita Desenvolvimento — 12 valores; Desem-

penho Bom — 15 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores;

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Desempenho Inadequado — 10 valores; Desempenho Adequado — 15 valores; Desempenho Relevante — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção da Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção da Entrevista de Avaliação de Competências consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

C) Entrevista Profissional de Selecção (EPS), serão considerados os seguintes factores de avaliação: *a*) Motivação, que apreciará o interesse e a vocação dos candidatos pelas funções em causa, designadamente através da formação e experiência profissional reveladas que valorizem o seu desempenho; *b*) Espírito de equipa, que apreciará se o candidato possui boas capacidades de integração e de trabalho em equipas pluridisciplinares; *c*) Sentido crítico, que avaliará a capacidade de apreensão global e particular de todas as vertentes de problemas vividos no exercício efectivo de funções ou actividades específicas desempenhadas e as manifestações de inovação surgidas no seu desenvolvimento; *d*) Capacidade de inovação, que avaliará a aptidão do candidato para propor, desenvolver e promover a aplicação de metodologias de trabalho inovadoras e simplificadas, tendo em vista a realização dos objectivos exigíveis em função do lugar a prover.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção da Entrevista Profissional de Selecção consideram-se excluídos do procedimento.

9.1 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção, assiste ao júri a faculdade de utilizar como único método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular.

10 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (40 \%AC + 30 \%EAC + 30 \%EPS)/3$$

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri: Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, Dr. Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira, Vogais efectivos: Técnico Superior, Dr. Nuno Miguel Costa Benedito, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior, Dra. Maria Inês Costa Inácio. Vogais suplentes: Coordenadora Técnica, Paula Cristina Rodrigues de Matos e a Técnica Superior, Dra. Marina Isabel Leitão de Sousa Ricardo.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas

previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

302153688

#### Aviso n.º 14226/2009

##### Abertura de Concurso Interno de Acesso Geral para o provimento de cinco lugares de Agente Municipal de 1.ª classe da carreira de Polícia Municipal

1 — Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, proferido em 23 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de cinco lugares de Agente Municipal de 1.ª classe da carreira de Polícia Municipal, do mapa de pessoal desta autarquia, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 39/2000 e n.º 40/2000, ambos de 17 de Março.

3 — Validade do concurso: O concurso é válido para o provimento dos postos de trabalho colocados a concurso, cessando a sua validade com o preenchimento dos respectivos lugares.

4 — Conteúdo funcional: O constante do Mapa III do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

5 — Local de trabalho: O local de prestação de trabalho abrange a área do Município de Mafra.

6 — Remuneração: A que resulta do novo posicionamento da escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Mapa I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as demais remunerações acessórias e regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Podem candidatar-se os cidadãos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvos nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisito especial de admissão ao concurso: Avaliação do desempenho de Bom, com pelo menos três anos de serviço na categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, conforme exigido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória — sob pena de exclusão — a obter na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mafra ou através do *site* [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt), em suporte de papel, entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Câmara entre as 09:00 e as 17:00 horas de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa e contactos;
- b) Habilitações académicas e profissionais;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;
- d) Avaliação do desempenho de Bom, com pelo menos três anos de serviço na categoria de Agente Municipal de 2.ª classe;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado com os seguintes documentos:

- a) Fotocópias do Bilhete de Identidade, do cartão de contribuinte e do certificado de habilitações académicas e profissionais;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- c) Certidão emitida pelo serviço onde o candidato desempenha funções comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e a respectiva avaliação do desempenho, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros documentos comprovativos das circunstâncias indicadas como relevantes para a apreciação do mérito ou de preferência legal.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, conforme o disposto no n.º 7 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.4.1 — Os candidatos ficam temporariamente dispensados da apresentação da prova documental da satisfação dos requisitos gerais de admissão se declararem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais enunciados no n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e referidos no ponto 7 do presente aviso.

9.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos:

10.1 — A selecção dos candidatos ao concurso será realizada através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

11.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Critérios de classificação:

12.1 — A Classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, apurada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$